

EDITAL Nº 07/2017/PROEN/UFCA TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2017.2

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz saber que estão abertas no período de **13 de maio a 04 de junho**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/, as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Interinstitucional e Admissão de Graduados para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri - período **2017.2**.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1.** O **Processo Seletivo por Transferência Interinstitucional e Admissão de Graduados** para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação no segundo período letivo de 2017, na UFCA, destina-se a atender:
- a) Para transferência: discentes de outras instituições de ensino nacionais de ensino superior que pretendam transferir-se para curso de graduação da UFCA;
- **b)** Para admissão de graduados: portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** São condições para pleitear as vagas por meio de **transferência interinstitucional**:
- **2.1.1.** Provir de curso idêntico ou de cursos afins descritos no **Anexo II** deste Edital.
- **2.1.2.** O curso de origem deve ser **autorizado** e/ou **reconhecido** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União.
- **2.1.3.** O aluno não poderá ter integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso atual no momento da inscrição neste Edital.
- **2.1.4.** Estar regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou com trancamento total na IES de origem à época da inscrição neste Edital;





- **2.1.5.** Ter participado de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
- 2.2. São condições para pleitear vagas por meio de admissão de graduados:
- **2.2.1.** Provir de curso de graduação de nível superior **reconhecido ou autorizado** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União;
- **2.2.2.** Ter participado de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
- **2.3.** A inscrição de candidatos que não atendam aos critérios estabelecidos nos itens acima (2.1 e 2.2) será indeferida.

3 - DAS VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E ADMISSÃO DE GRADUADOS

- **3.1.** As vagas existentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri UFCA estão distribuídas conforme o **ANEXO I Quadro de Vagas** do presente Edital.
- **3.2.** As áreas de conhecimento para fins de Transferência estão enumeradas, conforme o **ANEXO II Quadro de Áreas e Carreiras** do presente Edital.
- **3.2.1.** Quanto ao critério de afinidade entre cursos citado neste item, além dos casos relacionados no ANEXO II Quadro de Áreas e Carreiras, são considerados automaticamente afins modalidades de formação distintas (Bacharelado e Licenciatura) de um mesmo curso.
- **3.3.** As vagas que não forem preenchidas na modalidade de Transferência Interinstitucional poderão ser remanejadas para Admissão de Graduados e vice-versa.

4 - DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições far-se-ão a partir de zero hora do dia **13 de maio até 23h59min do dia 04 de junho de 2017** exclusivamente via internet no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.





- **4.1.1.** No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 4.8.1. (quando se tratar de candidato às vagas de transferência interinstitucional) ou no item 4.8.3. (quando se tratar de candidato às vagas de admissão de graduados) deste Edital.
- **4.2.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.
- **4.3.** O candidato só poderá fazer uma inscrição por CPF e indicar apenas um curso/opção, contudo será permitida alteração no formulário eletrônico da indicação do curso durante o prazo de inscrição, sendo considerada para fins de pleito desde Edital a última alteração realizada.
- **4.3.1.** O candidato que efetuar **mais de uma inscrição por CPF**, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas ficando, portanto, **excluído do Processo Seletivo**.
- **4.4.** O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição com tamanho máximo de **4Mb por arquivo**.
- **4.5.** Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROEN também não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- **4.6.** Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico http://proen.ufca.edu.br sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.7.** O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.
- **4.8.** Para as inscrições, o candidato deverá anexar em formato de arquivo em extensão **.pdf**, com tamanho máximo por arquivo de 4Mb, as seguintes documentações:

4.8.1. Transferência Interinstitucional:

I – Prova de reconhecimento ou autorização do curso:





- a) no caso de curso já reconhecido, declaração do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação fazer constar o número do decreto ou portaria e data da publicação no Diário Oficial (original);
- **b)** no caso de curso ainda não reconhecido, declaração de criação do curso pelo Conselho Superior (no caso de cursos sediados em Universidades ou Centros Universitários) ou declaração de autorização do curso pelo Ministério da Educação (nos demais casos);
- II declaração de ser aluno regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou de ter matrícula trancada à época da inscrição, em curso de graduação da IES de origem devendo constar também a carga horária exigida para integralização do curso e a carga horária integralizada pelo aluno até a data da inscrição;
- III histórico da graduação, oficial e atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária, média ou conceito final;
- IV documento de identificação oficial com foto;
- V Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- **4.8.2.** Os documentos constantes nos incisos I, II e III do item 4.8.1 deverão ser assinados e carimbados pela IES de origem, salvo aqueles para os quais for verificada a autenticidade através de código eletrônico.

4.8.3. Admissão de Graduados:

- I frente e verso do diploma de curso de graduação;
- II histórico oficial da graduação, assinado pela autoridade competente;
- III documento de identificação oficial com foto;
- IV Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- **4.8.4.** A falta de qualquer dos documentos acima referidos (4.8.1 e 4.8.3) e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Transferência e Admissão de graduados.
- **4.8.5.** Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referidos nos itens 4.8.1 (transferência interinstitucional) e 4.8.3 (admissão de graduados) anexados no ato da inscrição serão exigidos para entrega no dia da matrícula dos aprovados.
- **4.8.6.** A não entrega dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da matrícula, levará a exclusão do candidato do Processo Seletivo e a não aceitação da matrícula.





- **4.8.7.** Os candidatos de admissão de graduados que anexarem, no ato da inscrição, Certidão de Colação de Grau, se aprovados dentro no número de vagas, deverão entregar cópia do diploma no ato da matrícula.
- **4.9.** As inscrições indeferidas por não cumprimento dos requisitos eliminatórios (itens 2.1 e 2.2) ou por pendências nas documentações (4.8.1 e 4.8.3) serão publicadas no endereço eletrônico (http://proen.ufca.edu.br) no dia **26 de junho de 2017**, a partir das 17h (1ª Etapa).
- **4.10.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço https://forms.ufca.edu.br/, entre os dias **03 e 04 de julho de 2017** preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.
- **4.10.1.** O comprovante da apresentação de recurso será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.
- **4.11.** O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 4.10 será publicado no endereço eletrônico (http://proen.ufca.edu.br) no dia **14 de julho de 2017**, a partir das 17h.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- **5.1.** O processo seletivo para Transferência Interinstitucional e Admissão de Graduados será composto de 3 (três) etapas:
- 1ª Etapa (Eliminatória): Análise das condições de participação constante nos itens 2.1 e 2.2 e dos documentos solicitados nos itens 4.8.1 e 4.8.3;
 - 2ª Etapa (Classificatória): Nota do ENEM, conforme item 5.2;
 - 3ª Etapa (Eliminatória): Solicitação de matrícula conforme item 6.1 e 6.2.
- **5.2.** Atendidas as condições eliminatórias descritas no item 2.1 (transferência interinstitucional) e 2.2 (admissão de graduados) e aceitas as documentações solicitadas nos itens 4.8.1 (transferência interinstitucional) e 4.8.3 (admissão de graduados), os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO** a nota do ENEM.
- **5.3.** O Processo de Seleção objeto deste Edital utilizará como critério único de avaliação o desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, em uma das suas cinco últimas edições: 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, sendo considerada para tanto a **nota final** do candidato.





- **5.4.** Entende-se por **nota final** a média aritmética simples das notas de cada candidato nas cinco provas cobradas no Enem, sendo elas: (1) "Linguagens, códigos e suas tecnologias", (2) "Ciências humanas e suas tecnologias", (3) "Ciências da natureza e suas tecnologias", (4) "Matemática e suas tecnologias" e (5) "Redação".
- **5.4.1.** Os candidatos que tiverem participado de mais de uma edição do ENEM, deverão indicar, no ato inscrição, qual edição do ENEM deverá ser utilizada para fins de classificação neste processo seletivo.
- **5.5.** Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:
 - I Comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 199;
 - II Nota da prova de Redação;
 - III Nota da prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;
 - IV Nota da prova de Matemática e suas tecnologias;
 - V Nota da prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;
 - VI Nota da prova de Ciências humanas e suas tecnologias;
 - VII Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- **5.6.** Elaborada a relação dos candidatos classificados às vagas de transferência interinstitucional e admissão de graduados para cursos da UFCA, a PROEN procederá à chamada dos candidatos até o número de vagas relacionadas no **Anexo I** deste edital por meio do endereço eletrônico http://proen.ufca.edu.br.
- **5.7.** Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos classificáveis obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1.** A data, o local e o horário da **matrícula** serão divulgados com o resultado final do Processo Seletivo na página (http://proen.ufca.edu.br).
- **6.1.1.** Será considerado desistente o candidato que não comparecer para solicitar sua matrícula na data, local e horário de que trata este item (6.1).
- **6.2.** O aluno aprovado dentro no número de vagas deverá comparecer para entrega das documentações de matrícula, munido de Certificado de Conclusão de Ensino Médio e das documentações descritas nos itens **4.8.1** e **4.8.3**, conforme itens **4.8.5** e **4.8.6**.





- **6.2.1.** Os candidatos aprovados para transferência interinstitucional deverão entregar, também, o documento constante no item 4.8.1, III atualizado, caso haja alteração com relação ao anexado no período da inscrição.
- **6.3.** A matrícula dos alunos aprovados somente será efetivada após a entrega da documentação exigida na Portaria nº 230, de 9 de março de 2007 (histórico escolar ou documento equivalente), e que deverá ser obtida junto à instituição de origem.
- **6.4.** Para fins de efetivar a **transferência**, a PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UFCA emitirá "Certificado de Vaga", para os alunos aprovados, endereçado à IES de origem, que, por sua vez, deverá providenciar a expedição de histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante, nos termos da Portaria mencionada no item 6.3 deste Edital, os quais possibilitarão tornar os candidatos tecnicamente aptos à efetivação da matrícula na UFCA.
- **6.5.** Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

7 - DOS CASOS OMISSOS

7.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Cariri.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do Processo Seletivo pelo correio eletrônico <u>admissao.proen@ufca.edu.br</u>, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h.
- **8.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o Processo Seletivo de Transferência Interinstitucional e Admissão de Graduados para ingresso em 2017.2.

9 - DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do processo de inscrição serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:





Atividade	Período			
Publicação do Edital de Vagas para Transferência	12 de maio de 2017			
Interinstitucional e Admissão de Graduados				
(proen.ufca.edu.br)				
Período de Inscrição exclusivamente via internet:	13 de maio a 04 de junho de			
https://forms.ufca.edu.br/	2017			
Publicação dos pedidos dos candidatos não aceitos	26 de junho de 2017			
(indeferidos) (<u>proen.ufca.edu.br</u>)				
Recursos referentes aos pedidos indeferidos exclusivamente	03 e 04 de julho de 2017			
via internet: https://forms.ufca.edu.br/				
Divulgação dos resultados dos recursos (proen.ufca.edu.br)	14 de julho de 2017			
Data Provável da publicação do resultado final dos	21 de julho de 2017			
candidatos (<u>proen.ufca.edu.br</u>)				
Solicitação de matrícula dos candidatos convocados	A data será divulgada na			
	página (<u>proen.ufca.edu.br</u>)			
	junto com o resultado final			

9.2. Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, será divulgado a relação de candidatos nesta situação e a data que deverão entregar as documentações de renda familiar de acordo com o Anexo III deste Edital.

Juazeiro do Norte, 12 de maio de 2017.

Prof. Ericsson Venancio CoriolanoPró-Reitor de Ensino
Universidade Federal do Cariri

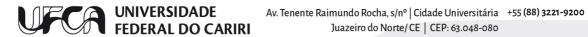




EDITAL Nº 07/2017/PROEN/UFCA – TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2017.2.

ANEXO I - Quadro de Vagas

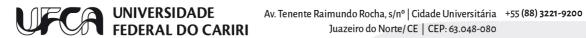
Curso	Campus	Modalidade	Turno	Vagas Totais	Vagas Transfe- rência	Vagas Ad- missão de Graduados	
Agronomia	Crato	Bacharelado	Integral	05	05	00	
Administração	Juazeiro do Norte	iro do Norte Bacharelado No		08	08	00	
Administração Pública	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	mo 05 0		02	
Biblioteconomia	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	07	07	00	
Engenharia de Materiais	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	20	10	10	
Filosofia	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	04	02	02	
Filosofia	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Noturno	06	03	03	
Jornalismo	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	09	09	00	
Medicina	Barbalha	Bacharelado	Integral	02	02	00	
Música	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Integral	05	05	00	
Total de vagas				71	54	17	





ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras

CURSOS DE <u>OUTRAS IES</u> POR ÁREAS DE CO- NHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:	CURSOS DA <u>UFCA</u> POR ÁREAS DE CONHECI- MENTO E SUAS CARREIRAS:
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CARREIRA 1 : Engenharia Agronômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	CARREIRA 1: Agronomia.
CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS HUMANAS
CARREIRA 1: Filosofia; Comunicação; História; Ciência Política; Geografia; Antropologia; Educação; Pedagogia; Sociologia; Letras; Ciências Sociais; Sociologia e Política.	CARREIRA 1: Filosofía (Bacharelado) e Filosofía (Licenciatura).
CARREIRA 2: Artes Plásticas; Artes Cênicas; Música; Design Gráfico; Arquitetura; Educação Artística; Dança; Design de Produto; Comunicação Social; Comunicação Visual; Publicidade; Propaganda; Jornalismo; Radialismo; Audiovisual; Cinema e Vídeo; Relações Públicas; Marketing.	CARREIRA 2: Música; Design de Produto; Jornalismo
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CARREIRA 1: Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Publicidade;	CARREIRA 1: Biblioteconomia.
Arquivologia; Ciência da Informação com habilitação em Biblioteconomia, Museologia.	
CARREIRA 2: Administração; Administração Pública; Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.	CARREIRA 2: Administração; Administração pública
ENGENHARIAS	ENGENHARIAS
CARREIRA 1: Bacharelado em Engenharias e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	CARREIRA 1: Engenharia de Materiais.
SAÚDE	SAÚDE





ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

- 1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital
- 1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.
- 2. Documentos necessários para a COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
- **2.1.** Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano Calendário 2016 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no <u>Anexo IX</u> deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ exercício 2017, Ano Calendário 2016 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no <u>Anexo IX</u> deste Edital.**
- **2.2.** Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.
- **2.2.1.** Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017);
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - **2.2.2.** Atividade rural:





- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ exercício 2017, Ano Calendário 2016 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - Notas fiscais de vendas;

2.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);
- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017).
 - **2.2.4.** Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (ABRIL DE 2017), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017);
 - Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.





- **2.2.5.** Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017).
 - **2.2.6**. Proprietários de empresa ou microempresas:
- Declaração contábil de retirada de pró-labore e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.
- **2.2.7.** Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:
- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017).
 - **2.2.8.** Candidato ou familiar desempregado:
- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.
 - **2.2.9.** Microempreendedor Individual (MEI):
 - Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (ABRIL DE 2017), compatíveis com a renda declarada;





- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017).

Prof. Ericsson Venancio Coriolano Pró-Reitor de Ensino Universidade Federal do Cariri





ANEXO IV DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato:					
RG do Candidato:	CP	F do Candida			
E-mail:	D d Dt-		Telefone:		
Declaração de composição do núcleo familiar e	Renda Bruta	Familiar	T	1	1
Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as renda	as dos compor	entes da famíl	ia)	· I	R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividi	da pela quanti	dade de memb	ros da família)	R\$
O candidato deverá anexar a este formulário comprinscrição do candidato no Processo Seletivo (FEVE familiar do candidato maior de 18 anos. Eu,				de cada membro	
informações apresentadas acima são verdadeiras e qu qualquer momento caso constate-se quaisquer omis penais* cabíveis. Declaro que estou ciente de que momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda	sões ou inclu poderei ser c	sões de infori convocado pel	nações inverí a Universidad	erá instantaneame dicas, sem prejui	ente cancelada a izo das sanções
·	(Cida	de/UF),	de		de 2017.
Assinatura do Candidato:					
Assinatura do Responsável, se o candidato for m	enor de idad	e:			
*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezem					

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu,					,	portador	(a) do	RG nº
	, órgão exped	didor	, e	CPF n°		•	, membro	da família
Eu, do(a) candidato(a)					insc	crito(a) no	Processo S	Seletivo de
Transferência Inte	rinstituciona	ıl e Admis	são de Gr	aduados	2017.2 , d	eclaro, par	a os devido	s fins, que
estou desempregado	o(a) desde o	dia	//_	l	Declaro, a	ainda, que	não recebo	nenhuma
remuneração e	que v	venho p	rovendo	meu	sustent	o da	seguinte	forma:
Ratifico serem verd nas penas do crime prestação de inforn procedimento que a Universidade Federa	do art. 299 nação falsa, ssegure o co	do Códig apurada po ntraditório	o Penal (fosteriorme e a ampla	alsidade nte ao re defesa, e	ideológica gistro aca nsejará o	a), além do adêmico do cancelame	e, caso con o(a) candida	figurada a ato(a), em
				(Cidad	e/UF),	de _		_ de 2017.
		Assi	natura do(a	a) Declara	inte			

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

	informal, pendo renda bruta nos Mês de referên Fevereiro de 2017 Março de 2017	inscrito(a uados 201' exercendo s últimos trê	no 1 1.2 declar	Processo ro, para a constant	Seletivos devid	membro vo Tra dos fins idade	nsferê , que	encia sou de
Interinstitucional e A trabalhador(a) Previdência Social, receberation de la companya de la com	dmissão de Grade informal, sendo renda bruta nos mês de referên Fevereiro de 2017 Março de 2017	exercendo s últimos trê	, não s meses:	o, para a constant	os devid	dos fins idade	que	sou de
Previdência Social, receb Ratifico serem verdadeir nas penas do crime do prestação de informação	informal, pendo renda bruta nos Mês de referên Fevereiro de 2017 Março de 2017	exercendo s últimos trê	, não s meses:	o, para a constant	os devid	dos fins idade	que	sou de
Previdência Social, receb Ratifico serem verdadeir nas penas do crime do prestação de informação	informal, pendo renda bruta nos Mês de referên Fevereiro de 2017 Março de 2017	exercendo s últimos trê	, não s meses:	a	ativ	idade		de
Previdência Social, receb Ratifico serem verdadeir nas penas do crime do prestação de informação	Mês de referên Fevereiro de 2017 Março de 2017	s últimos trê	, não s meses:	constant			Trabal	
Ratifico serem verdadeir nas penas do crime do prestação de informação	Mês de referên Fevereiro de 2017 Março de 2017	cia Va	s meses:		e na Car	teira de	Trabal	ho e
Ratifico serem verdadeir nas penas do crime do prestação de informação	Mês de referên Fevereiro de 2017 Março de 2017	cia Va						
nas penas do crime do prestação de informação	Fevereiro de 2017 Março de 2017		lor bruto	-				
nas penas do crime do prestação de informação	Fevereiro de 2017 Março de 2017		iar briita					
nas penas do crime do prestação de informação	Março de 2017	IKN	ioi bi uto	mensai				
nas penas do crime do prestação de informação								
nas penas do crime do prestação de informação	A 1 1 - 1 - 2017	R\$			_			
nas penas do crime do prestação de informação	Abril de 2017	R\$						
Universidade Federal do					Colument	o de sed	1051311	o na
		(Ci	dade/UF),	de	e		de 2	2017.
_	Assina	atura do(a) [eclarante					
		• /						
*O Decreto-Lei n		ambua da 10						



Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,			,]	oortador(a)	do RG nº
	, órgão expedidor	, e CPF nº		, 1	nembro da família
do(a)	candidato(a)				
	, ,	inscrito(a) r	no Processo	o Seletivo	Transferência
Interinstitucional	e Admissão de Gradua	` ′	declaro, para	a os devido	os fins, que sou
trabalhador(a)	autônomo(a)/profissional		exercende		função de
()	(a) T				, não constante na
Carteira de Trabalh	o e Previdência Social, recel				
Curtona do Tracam	o o i i o videncia sociai, i coco	ociido iciida oi	ata nos antini		,
	Mês de referênci	a Valor	bruto mensal	l	
	Fevereiro de 2017	R\$			
	Março de 2017	R\$			
	Abril de 2017	R\$			
	assegure o contraditório e a ral do Cariri, sem prejuízo da	as sanções pen	ais cabíveis.		-
-		(Ci	dade/UF),	de	de 2017.
	Assinati	ura do(a) Decla	ırante		
*0 Decreto-	Lei n° 2.848, de 07 de dezem	nbro de 1940 -	Código Penal	- Falsidade	ideológica
Art. 299: 0	mitir, em documento públic	o ou particula	r, declaração o	que dele dev	ia constar, ou nele

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu,		,	portador(a)	do	RG	n°
	, órgão expedidor	, e CPF nº		_, declai	ro para	ıos
devidos fins que	não possuo Carteira de Traba	alho e Previdência Social (C	TPS).			
penas do crime de informação faque assegure o c	dadeira a informação prestac do art. 299 do Código Penal (alsa, apurada posteriormente contraditório e a ampla defes i, sem prejuízo das sanções po	falsidade ideológica), além ao registro acadêmico do(a) a, ensejará o cancelamento	de, caso config candidato(a),	gurada a em pro	presta	ção ento
		(Cidade/UF)	, de		_ de 20)17.
	Assina	utura do(a) Declarante				

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

<u>Art. 299:</u> omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,				,	portado	r(a)	do	RG	n°
 :	, órgão expedid	lor	_, e CPF nº _				, declai	o, par	a os
devidos fins, que,	de acordo	com meu	rendimento	anual	bruto	em	2016,	de	R\$
	(especific	ar valor), dei	xei de efetuar l	Declaraç	ção de In	nposto	de Rei	nda Pe	ssoa
Física por ser isento da	n mesma, de aco	rdo com o di	sposto na Instr	ução No	rmativa	RBF 8	864/200	18 .	
Declaro estar ciente de	e que a falsidade	e das informa	ições acima im	plicará	nas pena	lidade	s previ	stas na	Lei
7.115/83. Incorrerá nas	s penas do crime	e do art. 299	do Código Pen	al* (fals	idade id	eológi	ca), alé	m de,	caso
configurada a prestaç	ão de informa	ção falsa, a	purada posteri	iormente	e ao reg	gistro	acadên	nico d	lo(a)
candidato(a), em proce	edimento que ass	segure o con	traditório e a ai	mpla def	fesa, ens	ejará o	cancel	ament	o de
seu registro na Univers	sidade Federal d	o Cariri, sem	prejuízo das s	anções p	enais ca	bíveis	5.		
			(Cidade	e/UF), _	de			_ de 2	2017.
		Assinatura o	lo(a) Declarant	te		_			

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

